



PROCESSO Nº 50500.430468/2019-81
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MENSURAÇÃO DE DEMANDAS EM PONTOS DE FUNÇÃO EM PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO, MELHORIA E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.543.675/0001-10, sediada no ST CR5 502 Bloco C - S/N - Loja 37 - Parte 287 - Brasília/DF -CEP: 70330-530, representada neste ato pelo seu único sócio, o Senhor **RODRIGO LIMA MEDEIROS**, inscrito no CPF nº. 006.154.091-99, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação, por mais **12 (doze) meses**, do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº **051/2019**, de Serviços Continuados de mensuração de demandas em pontos de função em projetos de desenvolvimento, melhoria e manutenção de sistemas de informação, com ferramenta específica para a atividade de métricas de software e gestão de *baseline* dos sistemas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com início na data de **30/12/2021** e término em **30/12/2022**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 450.984,00 (quatrocentos e cinquenta mil novecentos e oitenta e quatro reais)**, conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº **339040-21**, PTRES **173861** e Fonte de Recurso **0129039269**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contagem de demandas de software em Pontos de Função com ferramenta de gestão de métricas e baseline de software.	Ponto de Função	18.400	24,51	450.984,00
VALOR TOTAL – (R\$)					450.984,00

2.2. Em conformidade com o Acórdão nº 1508/2020 – TCU – PLENÁRIO, os valores do Contrato nº 042/2018 poderão ser revisados, de comum acordo entre as partes, caso não ocorra a comprovação dos custos ou se constatada discrepância de valores.

2.3. Para cobertura da despesa no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE000559.

2.4. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis, a garantia prevista no Contrato, em sua Cláusula Sétima, a fim de totalizar o valor de **R\$ 22.549,20 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES

Diretor Geral

PELA CONTRATADA:

RODRIGO LIMA MEDEIROS



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 15/12/2021, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Lima Medeiros, Usuário Externo**, em 16/12/2021, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9103537** e o código CRC **34F7572D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.430468/2019-81

SEI nº 9103537